



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**DECRETO Nº. 10.148/2019**

### **INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DA SERVIDORA GELCILENE LOIOLA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e,

- **CONSIDERANDO** o OF. SEMAD / nº 116/2019, que informa e solicita providências de cunho administrativo disciplinar, em face da Sra. **Gelcilene Loiola** – matrícula 001788, tendo em vista o cometimento de 77 faltas consecutivas sem que houvesse qualquer justificativa plausível;

- **CONSIDERANDO** o que estabelece o art. 196, Lei Complementar Municipal nº. 001/2017;

- **CONSIDERANDO** o despacho exarado as folhas 20/21 nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 003812/2019;

### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Instaura-se processo administrativo disciplinar em face da servidora pública efetiva **GELCILENE LOIOLA**, lotada no cargo de técnico de contabilidade, inscrito sob a matrícula nº. 001788, com o intuito de apurar as 77 faltas consecutivas sem que houvesse qualquer justificativa plausível apontada no Processo nº 003812/2019, suposta infração prevista no art.196, da Lei Complementar nº 001/2017 – Estatuto dos Servidores do Município de Marechal Floriano/ES.

**Art. 2º**- O presente processo administrativo disciplinar será promovido pela Comissão Processante, devidamente constituída por ato administrativo.

**Art. 3º** - Os prazos processuais a serem obedecidos encontram-se disciplinados na Lei Complementar Municipal nº 001/2017 e suas alterações.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º.  
10.139/2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 22 de maio de 2019.

**JOÃO CARLOS LORENZONI**  
Prefeito Municipal